



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 71/17  
DATA: 25/08/17

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no exercício financeiro de 2017.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº71/17.  
C. Procópio, 25 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º - Fica aberto** no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b> 06	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b> 50	Farmácia Popular do Brasil		
<b>Função:</b> 10	Saúde		
<b>Programa:</b> 07	Promoção da Saúde		
<b>Subfunção:</b> 304	Vigilância Sanitária		
<b>Atividade:</b> 0.650	<b><u>FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL</u></b>		
3.3.90.32.00.00.00.			
00	Material de Distribuição Gratuita	498	99.000,00
	<b>Soma.....</b>		<b>99.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 2º** - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais, referidos no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

<b>Órgão:</b> 06	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b> 50	Farmácia Popular do Brasil		
<b>Função:</b> 10	Saúde		
<b>Programa:</b> 07	Promoção da Saúde		
<b>Subfunção:</b> 304	Vigilância Sanitária		
<b>Atividade:</b> 0.650	<b><u>FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL</u></b>		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	498	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	498	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	498	9.000,00
3.3.90.45.00.00.00	Auxílio Alimentação	498	10.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>99.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 71/17.  
C. Procopio, 25 de agosto de 2017.  
-----  
Prefeito

**Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.**

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitorio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12